



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Retificação ao Edital 3/2026 - DGRF/RIFB/IFBRASILIA

CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PRIORIDADES) DO CAMPUS RIACHO FUNDO-IFB - 2026

A Diretora-Geral do Campus Riacho Fundo, do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria nº 732, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **RETIFICAÇÃO AO EDITAL 03/2026 - DGRF/RIFB/IFBRASILIA - CONVOCAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA (PRIORIDADES)**, no período de 27 de fevereiro a 06 de março de 2026, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

Retificações **em destaque vermelho**.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objetivo atender o art. 22. da [Política de Assistência Estudantil do IFB](#), que dispõe que "os(as) estudantes que já tenham sido contemplados com o Auxílio Permanência e que continuam regularmente matriculados(as) no mesmo curso deverão ter prioridade para recebimento do auxílio e serão selecionados(as), preferencialmente, por meio de processo de renovação do auxílio".

1.2 O Programa Auxílio Permanência é um dos Programas da [Política de Assistência Estudantil](#) do IFB e tem como objetivos prevenir situações de retenção, reprovação ou evasão escolar decorrentes da insuficiência de condições financeiras, bem como minimizar desigualdades sociais vivenciadas pelos(as) estudantes, de forma a contribuir com sua permanência na escola e com a conclusão dos seus estudos no IFB.

1.3 O Programa efetivar-se-á por meio de auxílio financeiro aos(as) estudantes que apresentem, de algum modo, dificuldades na manutenção e/ou permanência no IFB.

1.4 O Programa Auxílio Permanência consta na Resolução nº 41-2020/CS/IFB que dispõe sobre a [Política de Assistência Estudantil](#) (PAE), vigente a partir de 04 de janeiro de 2021.

1.5 O Programa Auxílio Permanência é uma ação fomentada pela rubrica orçamentária de Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para Assistência ao Estudante (Programa 1062, Ação 2994), repassada pela SETEC/MEC.

1.6 A concessão dos auxílios ficará vinculada ao repasse de recursos orçamentários para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do IFB *Campus Riacho Fundo*.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 O público alvo desta convocação são estudantes beneficiários(as) do Programa Auxílio Permanência de 2025 com matrícula ativa no mesmo curso em 2026, conforme lista no Anexo I;

2.2 **Não** poderão participar desta convocação:

2.2.1 Estudantes que tenham tido o benefício do auxílio permanência cancelado no ano de 2025;

2.2.2 Estudantes concluintes no segundo semestre de 2025;

2.2.3 Estudantes que estejam com a matrícula trancada no primeiro semestre de 2026;

2.2.4 Estudantes que estiverem cursando somente dependência e/ou estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso;

2.2.5 Estudantes que tenham finalizado o segundo semestre de 2025 com a situação de "reprovação por faltas" e não estão em curso na data de publicação deste edital;

2.2.6 Estudantes que tenham sido indeferidos(as) ou nunca tenham participado de Chamadas para Estudo Socioeconômico do *Campus*Riacho Fundo;

2.2.7 Estudantes que estejam matriculados em cursos diferentes dos que estavam cursando no momento em que foram deferidos(as) na Chamada para estudo socioeconômico (Artigo 22 da Política de Assistência Estudantil do IFB).

3 DA QUANTIDADE DE VAGAS E VALORES

3.1 Este edital contempla **111 (cento e onze)** estudantes, conforme lista de convocação do Anexo I.

3.2 A ordem de classificação é definida pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) de cada estudante. Ressalta-se que o índice varia de 0,000 até 1,000. Quanto mais próximo de 1,000 maior a vulnerabilidade.

3.3 O valor do Auxílio Permanência será de:

I - R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para estudantes de cursos presenciais técnicos subsequentes, estudantes da modalidade PROEJA e estudantes de cursos de graduação matriculados em 3 (três) ou mais componentes curriculares;

II - R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) para estudantes de cursos técnicos integrados e concomitantes presenciais;

III - R\$120,00 (cento e vinte reais) para estudantes de cursos de graduação presenciais matriculados em até 2 (dois) componentes curriculares.

3.4 A quantidade de componentes curriculares em que os(as) estudantes de graduação estão matriculados(as) serão verificadas, conforme período de trancamento previsto no calendário acadêmico da graduação, e aqueles(as) que, por motivo de trancamento ou cancelamento, passarem a cursar apenas 2 (dois) componentes terão o valor do auxílio ajustado em conformidade com a alínea III do item 3.3.

Parágrafo único: o aumento do valor do auxílio em razão do número de componentes em que os(as) estudantes de graduação estão matriculados só poderá ser realizado no segundo semestre letivo e dependerá da disponibilidade orçamentária.

3.5 Os(As) estudantes convocados poderão receber até 9 (nove) parcelas do Auxílio Permanência, a depender da duração do curso e *seu pagamento ficará vinculado ao repasse de recursos orçamentários do Ministério da Educação (MEC) para a execução dos Programas de Assistência Estudantil do Campus Riacho Fundo*, conforme tabela abaixo.

3.5.1 Os(As) estudantes com previsão de conclusão de curso no primeiro semestre letivo de 2026 poderão receber a parcela somente até finalização do seu curso, conforme critérios estabelecidos neste edital.

TABELA 1

PROGRAMA	DURAÇÃO DO AUXÍLIO 2026 PREVISÃO DE PAGAMENTO MÊS DE REFERÊNCIA	Nº de Estudantes
Auxílio Permanência	Até 9 parcelas: Março Abril Maio	111

	Junho	
	Julho	
	Agosto	
	Setembro	
	Outubro	
	Novembro	

3.6 Os(As) estudantes terão direito ao auxílio de acordo com a referência do mês, portanto, os estudantes da lista de espera, se houver, convocados posteriormente, não receberão qualquer pagamento retroativo.

3.6.1 A referência de agosto será paga somente aos estudantes matriculados e em curso no segundo semestre letivo de 2026.

3.7 O(A) estudante não pode acumular auxílios do Programa Auxílio Permanência no âmbito do IFB.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 Este processo seletivo seguirá as etapas previstas na Tabela 2.

TABELA 2

EVENTO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	27/02/2026	Site do IFB: https://www.ifb.edu.br/riachofundo
Envio do Termo de Adesão e Compromisso para participação no Programa Auxílio Permanência (Anexo II)	27/02/2026 até 06/03/2026	Formulário: https://forms.gle/k2tDt4UQCGxj6du38

4.2 Os prazos indicados na TABELA 1 tem caráter previsional e podem sofrer alterações.

4.3 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar, por meio do site do IFB, o andamento do processo seletivo.

4.4 Quaisquer dúvidas devem ser encaminhadas ao e-mail: documentoscdae.crfi@ifb.edu.br

5 DAS REGRAS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO DO PROGRAMA

5.1. O processo de concessão do auxílio dar-se-á somente após o envio do Termo de Adesão e Compromisso do Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) por meio do formulário eletrônico disponibilizado neste edital. Ao preencher e enviar o termo de compromisso o(a) estudante manifesta ciência e concordância com as regras de participação no Programa Auxílio Permanência.

5.2 O(A) estudante convocado(a) poderá imprimir ou transcrever de próprio punho o Termo de Adesão e Compromisso para do Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo, para encaminhar por meio do formulário eletrônico disponibilizado neste edital. Assinatura digital somente pelo gov.br

5.3 Os(As) estudantes convocados(as) por este edital poderão ser convidados(as) para reunião *online* ou presencial com a equipe da Assistência Estudantil do *Campus* Riacho Fundo. A reunião terá a finalidade de explicar o funcionamento do Programa e demais dúvidas.

5.4 O(A) estudante que não preencher o formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com as regras do programa e não enviar assinado o Termo de Adesão e Compromisso do Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) no prazo definido nesse edital será excluído(a) deste processo de convocação, e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, consequentemente, convocará, na ordem de classificação, o estudante melhor classificado na lista de espera (caso haja) para a vaga.

5.5 Para os(as) estudantes com idade inferior a 18 anos, o Termo de Adesão e Compromisso do Programa Auxílio Permanência (ANEXO II) deverá ser assinado pelo(a) responsável legal.

5.6 O(A) estudante que pretender receber o auxílio em conta bancária deverá, no momento de preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com as regras do Programa Auxílio Permanência, manifestar preferência para o recebimento em conta bancária. O(A) estudante deverá anexar o comprovante bancário constando o nome do(a) estudante, nome do banco, agência e número da conta corrente ou conta poupança.

5.7 A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível.

5.8 A concessão do auxílio por parte do(a) estudante selecionado está condicionada à sua frequência acadêmica de, no mínimo, 75%, no período apurado.

5.9 A frequência será verificada via SuapEdu e, caso exista qualquer inconsistência, o(a) estudante deve buscar o(a) docente e a Coordenação de Curso.

5.10 O registro da frequência pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social para concessão do Auxílio Permanência será realizado no mês subsequente ao mês a ser analisado, para tanto, todas as frequências dos(as) estudantes contemplados(as) neste edital do Auxílio Permanência deverão estar em dia, cabendo ao(a) estudante o acompanhamento no Portal do Estudante e junto à Coordenação de curso.

6 DAS REGRAS DE REPASSE FINANCEIRO AO ESTUDANTE DO PROGRAMA

6.1 O repasse financeiro dar-se-á por depósito bancário em conta pessoal do (a) estudante, informada no ato do preenchimento do formulário eletrônico para manifestação de ciência e concordância com as regras do Programa Auxílio Permanência e envio do Termo de Adesão e Compromisso do Programa Auxílio Permanência (ANEXO II), não sendo aceitas contas conjuntas, contas salário ou de terceiros (mesmo que seja dos pais ou responsáveis pelo(a) estudante).

6.2 Nos casos em que o(a) estudante não possuir conta bancária, ou a mesma não estiver ativa, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária (CPF).

6.2.1 Quando o pagamento for realizado por ordem bancária (CPF) o(a) estudante deverá comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil e apresentar documento oficial de identidade e CPF para sacar o auxílio, a partir das datas divulgadas pela CDAE.

6.2.2 O(A) estudante com idade inferior a 18 anos deverá comparecer ao banco com seu responsável legal e documento oficial de identificação.

6.3 Quando o pagamento do auxílio for realizado por ordem bancária (CPF) e o(a) estudante não realizar o saque no prazo de 7 (sete) dias corridos, poderá perder a referida parcela.

6.4 Caso o(a) estudante não tenha feito o saque no prazo estabelecido, o pagamento da parcela será feito novamente e o(a) estudante será informado da nova data limite para a retirada do auxílio. E neste período o estudante deverá apresentar justificativa para perda do prazo.

6.5 A justificativa e solicitação de repagamento poderá ser apresentada por parte do(a) estudante por e-mail(cdae.crfi@ifb.edu.br) ou em atendimento presencial com a equipe da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o prazo limite para retirada do auxílio.

6.6 O(A) estudante deverá acompanhar o novo prazo para retirada do pagamento, caso não retire pela segunda vez o auxílio do mês de referência será cancelado.

6.7 O(A) estudante que, por qualquer motivo, receber o auxílio indevidamente, terá a obrigação de devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, emitida pelo site: www.tesouro.fazenda.gov.br/gru

6.8 O cronograma de pagamento do auxílio fica condicionado aos repasses de recursos orçamentários para a rubrica

7 DAS REGRAS DE SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO ESTUDANTE NO PROGRAMA

7.1 O auxílio será suspenso caso não se registre frequência regular do(a) estudante em dois períodos apurados consecutivos.

7.2 Caso o(a) estudante observe que seu auxílio tenha sido suspenso indevidamente, este deverá informar o fato à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão, por e-mail (cdae.crfi@ifb.edu.br), no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia de prazo para retirada do auxílio, para análise da situação, sob pena de não repagamento da parcela devida.

7.3 Caso a suspensão tenha se dado em razão da inconsistência no lançamento da frequência, cabe ao(a) estudante e/ou responsável buscar, junto ao(a) professor(a) da componente e/ou Coordenação de Curso, os devidos ajustes no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.4 As suspensões poderão ser revertidas mediante manifestação da equipe multidisciplinar, analisadas pelo(a) assistente social, bem como mediante apresentação de atestado médico que comprove ausência no mês apurado.

7.5 As suspensões também poderão ser revertidas mediante manifestação da coordenação de curso ou do professor(a) responsável pela atualização da frequência e a comunicação, por e-mail, à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.

7.6 Caso o pedido de repagamento seja deferido pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, o pagamento referente à parcela será realizado junto com a parcela subsequente.

7.7 O(A) estudante terá o auxílio cancelado nos casos de:

7.7.1 Abandono/evasão do curso

7.7.2 Conclusão do curso;

7.7.3 Trancamento da matrícula;

7.7.4 Frequência insuficiente, índice de faltas acima de 25%, por 3 períodos consecutivos durante a participação do estudante no Programa, exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;

7.7.5 Desistência do(s) auxílio(s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes com idade inferior a 18 anos;

7.7.6 Não comparecimento dos prazos de resgate do auxílio no banco por 2 meses;

7.7.7 Não comparecimento do(a) estudante, pais ou responsável legal do(a) estudante com idade inferior a 18 anos, quando solicitado pela instituição, exceto por motivo legalmente justificado;

7.7.8 Omissão ou fraude de informações em qualquer fase do processo;

7.7.9 Descumprimento de quaisquer itens previstos neste Edital ou nas Chamadas de [Estudo Socioeconômico](#) vinculadas ao seu benefício.

8 REGRAS GERAIS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

8.1 O(A) estudante, e o(a) seu(sua) responsável legal - no caso do(a) estudante com idade inferior a 18 anos, é responsável por todas as informações prestadas para fins do Estudo Socioeconômico. É de sua inteira responsabilidade informar ao Serviço Social do *Campus*Riacho Fundo, caso ocorra alguma mudança significativa na sua situação socioeconômica ou composição familiar. Contato da equipe do Núcleo de Serviço Social da CDAE: documentoscdae.crfi@ifb.edu.br.

8.2 Poderão ocorrer visitas domiciliares e a requisição de novos documentos por parte da equipe de Assistentes Sociais do IFB a qualquer tempo dentro do cronograma de concessão dos auxílios.

8.3 O(A) estudante deverá participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão

Social.

8.4 Caso o(a) estudante seja desligado(a), poderá se candidatar a um novo processo seletivo condicionado às regras do novo edital, após obtenção de no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) por meio de edital de Estudo Socioeconômico.

9 DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

9.1 A ordem de convocação que consta no ANEXO I deste edital foi formulada em observância às prioridades dispostas na Política de Assistência Estudantil do IFB e o Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, que sintetiza a condição socioeconômica de cada estudante.

9.2 Para fins da Ordem de Convocação, considerou-se como critério de desempate em primeiro lugar a menor renda per capita aferida e, em segundo lugar, o(a) estudante de maior idade.

9.3 Os estudantes classificados em Lista de Espera, se houver, poderão ser convocados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social, caso surjam novas vagas no decorrer do ano letivo.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação do(a) estudante convocado neste Edital implica o aceite de todas as regras estabelecidas.

10.2 O(A) estudante convocado(a) para renovação da participação no Programa Auxílio Permanência deve ser estudante regular e frequente do *Campus* Riacho Fundo.

10.2.1 O(A) estudante que for matriculado em mais de um *Campus* do IFB, concorrer e for contemplado neste edital nos dois *Campi*, deverá optar pelo recebimento do auxílio em apenas um *Campus*.

10.3 Cabe ao(a) estudante acompanhar os resultados do processo, bem como adotar as providências necessárias em cada etapa desta Convocação.

10.4 O(A) estudante que omitir ou fraudar informações prestadas nas [Chamadas Públicas para estudo socioeconômico](#), terá sua participação no Programa cancelada, ser desclassificado, ou sofrer sanções disciplinares estipuladas pelo *Campus*.

10.5 Os casos omissos serão analisados pela Direção-geral do *Campus* em conjunto com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do *Campus* Riacho Fundo.

10.6 A execução do Programa Auxílio Permanência é responsabilidade da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do IFB *Campus* Riacho Fundo, para contato escreva para o e-mail: cdae.crfi@ifb.edu.br.

10.7 Neste edital constam os Anexos:

ANEXO I - LISTA DE CONVOCADOS(AS) PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO-PERMANÊNCIA 2026.

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA 2026.

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS(AS) PARA RENOVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA 2026 (PRIORIDADES) - IFB - CAMPUS RIACHO FUNDO				
Classificação	Matrícula	IVS/2026	Curso	Situação
1	231082600060	0,851	(Ensino Médio)- Tecnico em Cozinha	Convocado
2	241088100068	0,838	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
3	241088100067	0,827	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
4	221088120032	0,813	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
5	241088120031	0,803	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
6	251084220007	0,802	Técnico em Gastronomia subsequente	Convocado

7	201088120039	0,801	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
8	241088100036	0,800	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
9	251082610027	0,794	(Ensino Médio) - Técnico em Hospedagem	Convocado
10	251082610007	0,784	(Ensino Médio) - Técnico em Hospedagem	Convocado
11	251088110013	0,780	Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	Convocado
12	251082600026	0,774	(Ensino Médio) -Técnico em Cozinha	Convocado
13	251088130003	0,773	Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria	Convocado
14	241082600020	0,760	(Ensino Médio) -Técnico em Cozinha	Convocado
15	201088100066	0,753	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
16	241088120037	0,752	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
17	241088120023	0,746	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
18	231088120021	0,740	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
19	241088100042	0,737	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
20	251088100050	0,737	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
21	241088100076	0,735	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
22	231088100074	0,727	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
23	251082600012	0,721	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
24	231088100028	0,703	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
25	242082620002	0,691	Técnico em Restaurante e Bar Integrado ao Ensino Médio	Convocado
26	241088100013	0,686	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
27	251088120030	0,679	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
28	231088100071	0,676	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
29	231088120039	0,659	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
30	251082610031	0,655	(Ensino Médio) - Técnico em Hospedagem	Convocado
31	241088100069	0,651	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
32	241088120039	0,649	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
33	251082600063	0,637	(Ensino Médio) -Técnico em Cozinha	Convocado
34	241088120041	0,633	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
35	241088120030	0,630	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
36	241088100083	0,621	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
37	251088100071	0,615	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
38	241082610055	0,612	(Ensino Médio) - Técnico em Hospedagem	Convocado
39	221088120022	0,601	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
40	221088120037	0,601	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
41	201088100045	0,596	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
42	221088120017	0,583	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
43	241088100074	0,574	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
44	231088120038	0,571	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
45	241082600031	0,567	(Ensino Médio) -Técnico em Cozinha	Convocado
46	181088100043	0,560	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
47	251082610019	0,559	(Ensino Médio) - Técnico em Hospedagem	Convocado
48	231088100034	0,556	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
49	251082600073	0,556	(Ensino Médio) -Técnico em Cozinha	Convocado
50	251082600010	0,555	(Ensino Médio) -Técnico em Cozinha	Convocado
51	241082610042	0,549	(Ensino Médio) - Técnico em Hospedagem	Convocado
52	231088100023	0,544	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
53	242088110001	0,533	Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	Convocado
54	241082610032	0,529	(Ensino Médio) - Técnico em Hospedagem	Convocado
55	221088120028	0,523	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
56	251088120016	0,510	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
57	232082620009	0,503	PROEJA- Técnico em Restaurante e Bar	Convocado
58	251082600044	0,495	(Ensino Médio) -Técnico em Cozinha	Convocado
59	252082620003	0,491	PROEJA- Técnico em Restaurante e Bar	Convocado
60	231088100075	0,484	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
61	241088120024	0,471	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
62	241088120022	0,467	(Licenciatura)- Geografia	Convocado

63	232082620005	0,454	PROEJA- Técnico em Restaurante e Bar	Convocado
64	231088100013	0,453	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
65	231082610026	0,445	(Ensino Médio) - Técnico em Hospedagem	Convocado
66	241082600034	0,441	(Ensino Médio) -Técnico em Cozinha	Convocado
67	231088100046	0,440	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
68	251082600016	0,434	(Ensino Médio) -Técnico em Cozinha	Convocado
69	231088100053	0,432	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
70	241088100062	0,431	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
71	231088120009	0,430	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
72	231088100025	0,424	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
73	251088100003	0,423	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
74	252084220008	0,417	Técnico em Gastronomia - Subsequente	Convocado
75	231088120029	0,412	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
76	241088120027	0,410	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
77	241088100051	0,399	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
78	252084170006	0,399	Técnico em Panificação - Subsequente	Convocado
79	231088100022	0,398	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
80	231088100066	0,394	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
81	221088100037	0,392	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
82	231088100012	0,379	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
83	231088120026	0,379	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
84	231088100047	0,377	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
85	231088120022	0,377	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
86	231088100064	0,363	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
87	251082610034	0,357	(Ensino Médio) - Técnico em Hospedagem	Convocado
88	251088100038	0,352	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
89	201088120036	0,352	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
90	251082600032	0,350	(Ensino Médio) -Técnico em Cozinha	Convocado
91	251088120036	0,346	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
92	231088100051	0,337	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
93	221088120021	0,332	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
94	251082600042	0,329	(Ensino Médio) -Técnico em Cozinha	Convocado
95	241082610031	0,318	(Ensino Médio) - Técnico em Hospedagem	Convocado
96	251082600003	0,313	(Ensino Médio) -Técnico em Cozinha	Convocado
97	251088100073	0,293	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
98	241082610022	0,284	(Ensino Médio) - Técnico em Hospedagem	Convocado
99	242088110004	0,281	Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia	Convocado
100	231088100061	0,273	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
101	251082610011	0,249	(Ensino Médio) - Técnico em Hospedagem	Convocado
102	241088100071	0,246	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
103	231088120023	0,243	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
104	241082600005	0,212	(Ensino Médio) -Técnico em Cozinha	Convocado
105	231088100065	0,208	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
106	251082600043	0,205	(Ensino Médio) -Técnico em Cozinha	Convocado
107	231088100084	0,195	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
108	251088100056	0,194	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
109	231088120005	0,159	(Licenciatura)- Geografia	Convocado
110	251088100025	0,124	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado
111	241088100024	0,091	(Licenciatura)- Letras-Inglês	Convocado





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO: RENOVAÇÃO PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA 2026

IFB CAMPUS RIACHO FUNDO

Estudante:	
Endereço:	
Curso:	Matrícula:
E-mail:	Telefone:
CPF:	Data de nascimento: ____/____/____
Marque a Forma de pagamento, na qual deseja receber o auxílio permanência: () conta bancária ou () ordem bancária (na 'boca do caixa' no Banco do Brasil)	
Se escolheu conta bancária, marque qual o tipo: () Conta corrente ou () conta poupança	
Nome da Instituição bancária:	Nº da Agência:
Nº da Conta Bancária:	Operação, se houver:

Eu, _____ comprometo-me a cumprir as regras do Edital XX/2026-DGRF/RIFB/IFB do Programa Auxílio-Permanência e suas retificações, bem como as regras da Política de Assistência Estudantil do IFB. Declaro ter conhecimento de que o descumprimento das regras pode resultar no cancelamento do meu auxílio e minha exclusão do programa.

- Comprometo-me a manter-me frequente, nas aulas e atividades acadêmicas, com no mínimo 75% de presença.
- Comprometo-me a manter atualizadas minhas informações de contato (telefone e e-mail) junto a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do *Campus Riacho Fundo*.
- Comprometo-me a comparecer à CDAE sempre que for convocado.
- Comprometo-me a atualizar minhas informações socioeconômicas junto à equipe de Serviço Social da CDAE.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante ou do responsável legal - estudante menor de 18 anos

Observação: O estudante convocado deverá imprimir ou transcrever de próprio punho este Termo, preenchê-lo e assiná-lo, digitalizá-lo ou fotografá-lo, e enviar para a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do Campus Riacho Fundo por meio do formulário eletrônico disponível no edital.

Documento assinado eletronicamente)

Alessandra Silva de Sousa Neves
Diretora-Geral do *Campus* Riacho Fundo-IFB
Portaria RIFB/IFB nº 732 de 31/07/2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alessandra Silva de Sousa Neves**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGRF, em 02/03/2026 15:22:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 681452

Código de Autenticação: 9277410083



Campus Riacho Fundo
Av. Cedro, AE 15, QS 16, None, Riacho
Fundo I, RIACHO FUNDO / DF, CEP 71.825-
600